

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

Procedência: 2ª Reunião Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos
dia 10 de maio de 2012

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

Recomenda ao Poder Executivo Federal autorizar a redução da reserva legal, para fins de recomposição, para até cinquenta por cento das propriedades localizadas na subzona 1.1, de acordo com o art. 8º da Lei Estadual nº 3.645, de 8 de agosto de 2011.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno e no art. 16, § 5º, inciso I, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965:

Recomenda ao Poder Executivo Federal que autorize a redução da reserva legal, para fins de recomposição, para até cinquenta por cento das propriedades localizadas na subzona 1.1, delimitada no mapa de subsídios à gestão do território relativo ao Zoneamento Ecológico-Econômico da Sub-região do Purus, no Estado do Amazonas, instituído por meio da Lei Estadual nº 3.645, de 08 de agosto de 2011.

IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA
Presidente do Conselho